



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.708/2021, de 22 de Março de 2021.

Dispõe sobre a reabertura do Programa de Apoio Financeiro ao Combate da COVID 19 - Lei 173/2020 Inciso I, na Unidade Executora 02.06.04. FMS – Vigilância em Saúde, e abre um Crédito Especial com recursos remanescentes do exercício anterior, no valor de R\$ 34.942,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 15/03/2021 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir o Programa 2.111. Apoio Financeiro Combate COVID 19 Lei 173/2020, Inciso I, na Unidade Executora 02.06.04. FMS – Vigilância em Saúde, e abre um crédito Suplementar Especial, com recursos remanescente do exercício anterior, no valor de R\$ 34.942,00, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.06.04. FMS – Vigilância em Saúde
F.P. 10.305.0009.2.111. Apoio Financeiro Combate COVID – 19 Lei 173/2020, Inciso I.
33.90.30.00. Material de Consumo
Ficha – 633
Recurso – 05 Federal
Valor.....R\$ 11.537,00
33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 634
Recurso – 05 Federal
Valor.....R\$ 23.405,00

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Chavantes, 22 de Março de 2021.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
Maria Bernadete Betiol – Assessora Parlamentar - Port. 01/2021